



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.129, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o (a) Chefe do Executivo Municipal, autorizado (a) a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura .

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 19 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal